

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems|GO

CIB
GOIÁS 30 anos
Comissão Intergestores Bipartite
2023

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 249/2024 - CIB Goiânia, 29 de outubro de 2024

Aprova a habilitação em Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) (código 17.06), para o Hospital do Câncer de Rio Verde, CNES 2814218, em Rio Verde.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 2 – A Resolução nº 23/CIT, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS; a Resolução nº 37/CIT, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde; e a Resolução nº 41/CIT, de 31 de outubro de 2018, que estabelece diretrizes para os cuidados paliativos no âmbito do SUS;
- 3 – A Portaria de Consolidação nº 01, de 22 de fevereiro de 2022, Título III, seção III, subseção I,III, I,V e VI;
- 4 – A Resolução CIB nº 290 de 15 de dezembro de 2022, que aprova O Plano de Ação Estadual de Oncologia (Plano de Atenção para o Diagnóstico e Tratamento do Câncer) no âmbito do SUS, Pág 134;
- 5 – Portaria SAES/MS nº 688, de 28 de Agosto de 2023, que Altera a Portaria de Consolidação nº 1 de 22 de fevereiro de 2022, para dispor sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na Alta Complexidade em Oncologia;
- 6 – A necessidade da garantia da assistência à Pessoa com Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Goiás;
- 7 – A conformação da Rede de Atenção em Oncologia e necessidade de ampliação dos serviços, pela SES/GO;
- 8 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Atenção à Saúde, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, realizada no dia 21 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 23 de outubro de 2024, de forma online, a habilitação em Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) (cód. 17.06), para o Hospital do Câncer de Rio Verde, CNES 2814218, em Rio Verde, com o impacto financeiro de R\$ 5.940.968,90 (cinco milhões, novecentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) ao ano, sendo o valor de R\$ 495.080,74 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitenta reais e setenta e quatro centavos) ao mês.

Município	Estabelecimento	Habilitação	Impacto Financeiro/mês	Impacto Financeiro/ano	Abrangência
Rio Verde	Hospital do Câncer de Rio Verde	UNACON (CÓD. 17.06)	R\$ 495.080,74	R\$ 5.940.968,00	Macrorregião de Saúde Sudoeste

Municípios Macrorregião Sudoeste: Acreúna, Aparecida do Rio Doce, Cachoeira Alta, Caçu, Castelândia, Itajá, Itarumã, Lagoa Santa, Maurilândia, Montividiu, Paranaiguara, Porteirão, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra, São Simão, Turvelândia, Aporé, Caiapônia, Chapadão do Céu, Doverlândia, Jataí, Mineiros, Perolândia, Portelândia, Santa Rita do Araguaia, Serranópolis.

Art. 2º Devendo ofertar produção mínima, como UNACON (17.06), por demanda e sob regulação de no mínimo, as consultas, os exames, cirurgias e procedimentos de quimioterapia a seguir relacionados:

- I – 3.000 (três mil) consultas especializadas/ano;
- II – 1.200 (mil e duzentos) exames de ultrassonografia/ano;
- III – 600 (seiscentas) endoscopias digestivas, colonoscopias e retossigmoidoscopias/ano; e
- IV – 1.200 (mil e duzentos) exames de anatomia patológica/ano;
- V – 650 (seiscentos e cinquenta) cirurgias/ano (cód. 04.16);
- VI – 5.300 (cinco mil e trezentos) procedimentos de quimioterapia/ano.

Art. 3º Esta resolução entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

SIMONE ELIAS DA FONSECA

Vice Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Elias da Fonseca, Usuário Externo**, em 30/10/2024, às 16:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 05/11/2024, às 10:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **66696326** e o código CRC **4217D4B8**.

Referência: Processo nº 202400010078506

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .

SEI 66696326